



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2011

"Altera Tabelas das Leis Complementares 2.236, de 13/07/2007, 2.248 de 28/11/2007, 2.249 de 28/11/2007 e 2.250 de 28/11/2007 todas 28/11/2007, e 2.318 de 29/04/2009 e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo 3º do artigo 108 da Lei Complementar nº 2.248 de 28/11/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 108.** .....

§ 3º. As formas de assistência prevista neste artigo serão regulamentadas por decreto."

**Art. 2º.** Os Anexos I e II a que se refere, a Lei Complementar nº 2.236 de 13/12/2007, passam a vigorar com a redação dos novos anexo I e II.

**Art. 3º.** Os Anexos I, e II a que se refere, a Lei Complementar nº 2.249 de 28/11/2007, passam a vigorar com a redação dos novos anexos III e IV .

**Art. 4º.** Os Anexos I e II a que se refere a Lei Complementar nº 2.250 de 28/11/2007, passam a vigorar com a nova redação do anexo V e VI.

Néria Coelho Guimarães  
Assessora de Gabinete  
Câmara Mun. de Guanhães  
04/08/11 14:24hs



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º.** O Anexo III a que se refere a Lei Complementar nº 2.318 de 29/04/2009, passam a vigorar com a nova redação do Anexo VII.

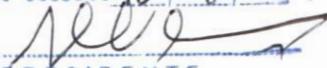
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guanhães, 03 de agosto de 2011.

  
**OSVALDO CASTRO PINTO**  
Prefeito Municipal



Aprovado em 18/08 discussão  
Sala das sessões 18/08/2011  
  
PRESIDENTE

A SANÇÃO  
Sala das sessões 19/08/2011  
  
PRESIDENTE

APROVADO  
18/08/2011  


PARECER DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Analisando o Projeto de Lei nº 02/2011  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos:  
PRESIDENTE Antônio Lemos Teixeira de Melo  
1º MEMBRO Evaristo Lotufo Leite  
2º MEMBRO José Roberto da Silva

PARECER DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS  
Analisando o Projeto de Lei nº 02/2011  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos:  
PRESIDENTE Demétrio de Mesquita Teixeira  
1º MEMBRO Demétrio de Mesquita Teixeira  
2º MEMBRO Silviano Pinto Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA LEI 2.236/2007

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
RECRUTAMENTO AMPLIO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
<b>1- GRUPO DE DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DS</b>				
- SECRETÁRIO	DS – 01	10	CPC - 01	Amplo
- PROCURADOR GERAL	DS – 02	01	CPC – 01	Amplo
- CONTROLADOR GERAL	DS – 03	01	CPC – 01	Amplo
<b>2- GRUPO DE CHEFIA – CH</b>				
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CH – 01	34	CPC – 03	Amplo
- CHEFE DE DIVISÃO	CH – 02	57	CPC – 04	Amplo/Limitado
- CHEFE DE SETOR	CH – 03	27	CPC – 05	Amplo/Limitado
<b>3- GRUPO DE ASSESSORAMENTO – AS</b>				
- PROCURADOR ADJUNTO	AS – 01	02	CPC – 02	Amplo
- SECRETARIA DE GABINETE	AS – 02	01	CPC – 03	Amplo
- ENCARREGADO DE TURMA	AS – 03	03	CPC – 06	Limitado
- COORDENADOR DE EQUIPE	AS – 04	03	CPC – 05	Limitado
- COORDENADOR DE PROGRAMA	AS – 05	03	CPC – 05	Amplo
<b>TOTAL</b>		<b>142</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA LEI 2.236/2007

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL (EM R\$)
CPC - 01	3.000,00
CPC - 02	2.738,00
CPC - 03	1.725,00
CPC - 04	1.035,00
CPC - 05	874,00
CPC - 06	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CARGOS DA CARREIRA - GERAL

(“Lei Complementar 2.249/2007”)

CARGOS EFETIVOS NÍVEL SUPERIOR - QUADRO GERAL					
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
CONTADOR	SAG-01	01	XXIII	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em ciências contábeis, com registro no Conselho Regional competente.
ENGENHEIRO CIVIL	SAG-02	01	XIX	20 Horas Semanais	Curso superior de graduação em engenharia civil, com registro no Conselho Regional competente.
ENGENHEIRO ARQUITETO	SAG-03	01	XIX	20 Horas Semanais	Curso superior de graduação em engenharia de arquitetura, com registro no Conselho Regional competente.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SAG-04	01	XIX	20 Horas Semanais	Curso superior de graduação em engenharia agrônomo, com registro no Conselho Regional competente.
ASSESSOR JURIDICO	SAG-05	02	XXIII	20 Horas Semanais	Curso superior de graduação em advocacia, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
PSICOLOGO	SAG-06	06	XX	30 Horas Semanais	Curso superior de graduação em psicologia, com registro no Conselho Regional competente.
ADMINISTRADOR	SAG-07	01	XXIII	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em administração de empresas ou administração pública, com registro no Conselho Regional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSISTENTE SOCIAL	SAG-08	08	XX	30 Horas Semanais	Curso superior de graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Regional competente.
BIBLIOTECARIO	SAG-09	01	XXIII	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em Biblioteconomia, com registro no Conselho Regional competente.
JORNALISTA	SAG-10	01	XXIII	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em Jornalismo, com registro no Conselho Regional competente.
<b>TOTAL</b>		23			

CARGOS EFETIVOS NÍVEL MÉDIO – QUADRO GERAL

CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
TÉCNICO AGRÍCOLA	MAG-01	02	XIV	40 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico agrícola, com registro no Conselho Regional competente.
TECNICO DE ESTRADAS	MAG-02	01	XIV	40 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico de estradas, com registro no Conselho Regional competente.
TECNICO EM EDIFICAÇÃO	MAG-03	01	XIV	40 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico em edificação, com registro no Conselho Regional competente.
TECNICO PAISAGISTA	MAG-04	01	XIV	40 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico em arquitetura e paisagismo, com registro no Conselho Regional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TÉCNICO DE INFORMÁTICA	MAG-05	04	XIV	40 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico em áreas de informática, com registro no Conselho Regional competente.
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	MAG-06	02	XIV	40 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico de tributos, com registro no Conselho Regional competente.
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MAG-07	01	XIV	40 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico segurança do trabalho, com registro no Conselho Regional competente.
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	MAG-08	06	XIV	30 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico em contabilidade, com registro no Conselho Regional competente.
FISCAL OBRAS E POSTURAS	MAG-09	02	VIII	40 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico em contabilidade com registro no Conselho Regional competente.
FISCAL DE RENDAS	MAG-10	02	VIII	40 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico contabilidade ou tributos, com registro no Conselho Regional competente.
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MAG-11	02	VIII	40 Horas Semanais	Curso de nível médio
AUXILIAR DE CRECHE	MAG-12	36	VIII	40 Horas Semanais	Curso de nível médio, de Magistério
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAG-13	25	VIII	30 Horas	Curso de nível médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

				Semanais	
AGENTE DE TRIBUTOS	FAG-02	08	VIII	30 Horas Semanais	Curso de nível Médio
ALMOXARIFE	MAG-14	04	V	40 Horas Semanais	Curso de Nível Médio
MONITOR DE ESPORTES	MAG-15	03	V	40 Horas Semanais	Curso de nível médio
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MAG-16	03	V	40 Horas Semanais	Curso de nível médio
SECRETARIO ESCOLAR	MAG-17	08	VIII	40 Horas Semanais	Curso de nível médio
<b>TOTAL</b>		111			

CARGOS EFETIVOS NÍVEL FUNDAMENTAL – QUADRO GERAL					
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	FAG-01	30	V	30 Horas Semanais	Curso de nível fundamental
MESTRE DE OBRA	FAG-03	02	XIV	40 Horas Semanais	Curso de nível fundamental Incompleto

*W. Franco* *J. S. Santos* *J. M.* *D. J. L.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MOTORISTA	FAG-04	50	XII	40 Horas Semanais	Curso de nível fundamental Incompleto
OPERADOR DE MAQUINA	FAG-05	08	XII	40 Horas Semanais	Curso de nível fundamental Incompleto
OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA	FAG-06	02	VIII	40 Horas Semanais	Curso de nível fundamental Incompleto
ELETRICISTA	FAG-07	02	XIII	40 Horas Semanais	Curso de nível fundamental Incompleto
RECEPCIONISTA	FAG-08	05	V	30 Horas Semanais	Curso de nível fundamental
<b>TOTAL</b>		107			

CARGOS EFETIVOS NÍVEL ELEMENTAR – QUADRO GERAL					
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EAG-01	160	I	40 Horas Semanais	Alfabetizado
AUXILIAR DE PAISAGISMO	EAG-02	01	II	40 Horas Semanais	Alfabetizado
BOMBEIRO	EAG-03	02	XIII	40 Horas Semanais	Alfabetizado
CALCETEIRO	EAG-04	06	V	40 Horas Semanais	Alfabetizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARPINTEIRO	EAG-05	06	V	40 Horas Semanais	Alfabetizado
COVEIRO	EAG-06	06	V	40 Horas Semanais	Alfabetizado
GARI	EAG-07	70	I	40 Horas Semanais	Alfabetizado
SERVENTE ESCOLAR	EAG-08	80	I	30 Horas Semanais	4ª serie do ensino fundamental
CANTINEIRA	EAG-09	04	I	30 Horas Semanais	4ª serie do ensino fundamental
ARMADOR	EAG-10	02	V	40 Horas Semanais	4ª serie do ensino fundamental
APONTADOR	EAG-11	03	I	40 Horas Semanais	4ª serie do ensino fundamental
JARDINEIRO	EAG-12	15	I	40 Horas Semanais	Alfabetizado
PEDREIRO	EAG-13	08	IX	40 Horas Semanais	Alfabetizado
PINTOR	EAG-14	05	IX	40 Horas Semanais	Alfabetizado
SERVENTE DE OBRAS	EAG-15	30	III	40 Horas Semanais	Alfabetizado
VIGIA	EAG-16	30	I	40 Horas Semanais	Alfabetizado
ZELADOR	EAG-17	02	I	40 Horas Semanais	Alfabetizado
MECANICO	EAG-18	04	XIV	40 Horas Semanais	Alfabetizado
<b>TOTAL</b>		434			

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Oliveira Júnior".

**ANEXO IV**  
**PADRÕES DE VENCIMENTOS E GRAUS DE PROGRESSÃO**

ANOS	Est.Prob.	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	
GRAU NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	545,00	577,70	612,36	649,10	688,05	729,33	773,09	819,48	868,65	920,77	976,01	1.034,57	1.096,65	1.162,45	1.232,19	1.306,12	
II	561,35	595,03	630,73	668,58	708,69	751,21	796,29	844,06	894,71	948,39	1.005,29	1.065,61	1.129,55	1.197,32	1.269,16	1.345,31	
III	578,19	612,88	649,65	688,63	729,95	773,75	820,17	869,38	921,55	976,84	1.035,45	1.097,58	1.163,43	1.233,24	1.307,23	1.385,67	
IV	595,54	631,27	669,14	709,29	751,85	796,96	844,78	895,47	949,19	1.006,15	1.066,51	1.130,51	1.198,34	1.270,24	1.346,45	1.427,24	
V	613,40	650,21	689,22	730,57	774,41	820,87	870,12	922,33	977,67	1.036,33	1.098,51	1.164,42	1.234,29	1.308,34	1.386,84	1.470,05	
VI	631,80	669,71	709,90	752,49	797,64	845,50	896,23	950,00	1.007,00	1.067,42	1.131,47	1.199,35	1.271,31	1.347,59	1.428,45	1.514,16	
VII	650,76	689,80	731,19	775,06	821,57	870,86	923,11	978,50	1.037,21	1.099,44	1.165,41	1.235,33	1.309,45	1.388,02	1.471,30	1.559,58	
VIII	670,28	710,50	753,13	798,32	846,21	896,99	950,81	1.007,86	1.068,33	1.132,43	1.200,37	1.272,39	1.348,74	1.429,66	1.515,44	1.606,37	
IX	690,39	731,81	775,72	822,27	871,60	923,90	979,33	1.038,09	1.100,38	1.166,40	1.236,38	1.310,57	1.389,20	1.472,55	1.560,90	1.654,56	
X	711,10	753,77	798,99	846,93	897,75	951,61	1.008,71	1.069,23	1.133,39	1.201,39	1.273,47	1.349,88	1.430,88	1.516,73	1.607,73	1.704,20	
XI	732,43	776,38	822,96	872,34	924,68	980,16	1.038,97	1.101,31	1.167,39	1.237,43	1.311,68	1.390,38	1.473,80	1.562,23	1.655,96	1.755,32	
XII	754,41	799,67	847,65	898,51	952,42	1.009,57	1.070,14	1.134,35	1.202,41	1.274,56	1.351,03	1.432,09	1.518,02	1.609,10	1.705,64	1.807,98	
XIII	777,04	823,66	873,08	925,47	980,99	1.039,85	1.102,25	1.168,38	1.238,48	1.312,79	1.391,56	1.475,05	1.563,56	1.657,37	1.756,81	1.862,22	
XIV	800,35	848,37	899,27	953,23	1.010,42	1.071,05	1.135,31	1.203,43	1.275,64	1.352,18	1.433,31	1.519,30	1.610,46	1.707,09	1.809,52	1.918,09	
XV	824,36	873,82	926,25	981,83	1.040,74	1.103,18	1.169,37	1.239,53	1.313,91	1.392,74	1.476,31	1.564,88	1.658,78	1.758,30	1.863,80	1.975,63	
XVI	849,09	900,04	954,04	1.011,28	1.071,96	1.136,28	1.204,45	1.276,72	1.353,32	1.434,52	1.520,59	1.611,83	1.708,54	1.811,05	1.919,72	2.034,90	
XVII	1.280,00	1.356,80	1.438,21	1.524,50	1.615,97	1.712,93	1.815,70	1.924,65	2.040,13	2.162,53	2.292,29	2.429,82	2.575,61	2.730,15	2.893,96	3.067,59	
XVIII	1.318,40	1.397,50	1.481,35	1.570,24	1.664,45	1.764,32	1.870,18	1.982,39	2.101,33	2.227,41	2.361,05	2.502,72	2.652,88	2.812,05	2.980,78	3.159,62	
XIX	1.357,95	1.439,43	1.525,79	1.617,34	1.714,38	1.817,25	1.926,28	2.041,86	2.164,37	2.294,23	2.431,89	2.577,80	2.732,47	2.896,41	3.070,20	3.254,41	
XX	1.398,69	1.482,61	1.571,57	1.665,86	1.765,81	1.871,76	1.984,07	2.103,11	2.229,30	2.363,06	2.504,84	2.655,13	2.814,44	2.983,31	3.162,31	3.352,04	
XXI	1.440,65	1.527,09	1.618,72	1.715,84	1.818,79	1.927,92	2.043,59	2.166,21	2.296,18	2.433,95	2.579,99	2.734,79	2.898,87	3.072,81	3.257,17	3.452,60	
XXII	1.483,87	1.572,90	1.667,28	1.767,31	1.873,35	1.985,75	2.104,90	2.231,19	2.365,06	2.506,97	2.657,39	2.816,83	2.985,84	3.164,99	3.354,89	3.556,18	
XXIII	1.528,39	1.620,09	1.717,30	1.820,33	1.929,55	2.045,33	2.168,05	2.298,13	2.436,02	2.582,18	2.737,11	2.901,33	3.075,41	3.259,94	3.455,54	3.662,87	
XXIV	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	5.049,91	5.352,90	5.674,08	6.014,52	6.375,39	6.757,92	7.163,39	7.593,19	8.048,79	8.531,71	9.043,62	9.586,23	
XXV	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	7.574,86	8.029,35	8.511,11	9.021,78	9.563,09	10.136,87	10.745,09	11.389,79	12.073,18	12.797,57	13.565,42	14.379,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CARGOS DA CARREIRA – SAÚDE

(“Lei Complementar 2.250/200”7 )

CARGOS EFETIVOS DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
MEDICO	SS-01	05	XXIV	20 Horas Semanais	Curso superior de graduação em medicina, com registro no Conselho Regional competente.
MEDICO ESPECIALISTA	SS-02	05	XXV	20 horas Semanais	Curso superior de graduação em medicina, com registro no Conselho Regional competente e título de especialista concedido pela Sociedade Médica competente.
MEDICO AUDITOR	SS-03	02	XXIV	20 horas Semanais	Curso superior de graduação em medicina, com registro no Conselho Regional competente e título de especialista concedido pela Sociedade Médica competente.
CIRURGÃO DENTISTA	SS-04	08	XX	20 horas Semanais	Curso superior de graduação em odontologia, com registro no Conselho Regional competente.
ENFERMEIRO	SS-05	08	XX	20 horas Semanais	Curso superior de graduação em enfermagem, com registro no Conselho Regional competente.
PSICOLOGO	SS-06	03	XX	30 horas Semanais	Curso superior de graduação em psicologia, com registro no Conselho Regional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

NUTRICIONISTA	SS-07	02	XX	30 horas Semanais	Curso superior de graduação em nutrição, com registro no Conselho Regional competente.
FISIOTERAPEUTA	SS-08	03	XX	30 horas Semanais	Curso superior de graduação em fisioterapia, com registro no Conselho Regional competente.
FARMACEUTICO	SS-09	02	XX	20 horas Semanais	Curso superior de graduação em farmácia, com registro no Conselho Regional competente.
FONAUDIOLOGO	SS-11	02	XX	30 horas Semanais	Curso superior de graduação em fonoaudióloga, com registro no Conselho Regional competente.
MÉDICO VETERINÁRIO	SS -12	01	XX	20 horas Semanais	Curso superior de graduação em medicina veterinária, com registro no Conselho Regional competente.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SS - 13	02	XX	30 horas Semanais	Curso superior de graduação em terapia ocupacional, com registro no Conselho Regional competente.
<b>TOTAL</b>		<b>43</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGOS EFETIVOS DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO

CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
FISCAL DE SAUDE ANIMAL	SM-01	02	VIII	40 Horas Semanais	Curso de nível médio
FISCAL SANITARIO	SM-02	03	VIII	40 Horas Semanais	Curso de nível médio de graduação em técnico sanitário, com registro no Conselho Regional competente.
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	SM-03	06	XIV	40 Horas Semanais	Curso Técnico Em Higiene Dental, de nível médio, com registro no Conselho Regional competente.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SM-04	13	XIV	40 Horas Semanais	Curso Técnico de Enfermagem, de nível médio, com registro no Conselho Regional competente.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SM-05	01	XIV	24 Horas Semanais	Curso Técnico de Radiologia, em nível médio, com registro no órgão competente.
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGOS EFETIVOS DA SAÚDE – NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SF-01	06	VII	40 Horas Semanais	Curso, de nível fundamental, e de auxiliar de enfermagem com registro no Conselho Regional competente.
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	SF-02	08	III	30 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE SAÚDE	SF-03	20	II	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>			

**ANEXO VI - SERVIDORES DE CARREIRA DA SAUDE**  
**PADRÕES DE VENCIMENTOS E GRAUS DE PROGRESSÃO**

ANOS	Est. Prob	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	
GRAU NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	545,00	577,70	612,36	649,10	688,05	729,33	773,09	819,48	868,65	920,77	976,01	1.034,57	1.096,65	1.162,45	1.232,19	1.306,12	
II	561,35	595,03	630,73	668,58	708,69	751,21	796,29	844,06	894,71	948,39	1.005,29	1.065,61	1.129,55	1.197,32	1.269,16	1.345,31	
III	578,19	612,88	649,65	688,63	729,95	773,75	820,17	869,38	921,55	976,84	1.035,45	1.097,58	1.163,43	1.233,24	1.307,23	1.385,67	
IV	595,54	631,27	669,14	709,29	751,85	796,96	844,78	895,47	949,19	1.006,15	1.066,51	1.130,51	1.198,34	1.270,24	1.346,45	1.427,24	
V	613,40	650,21	689,22	730,57	774,41	820,87	870,12	922,33	977,67	1.036,33	1.098,51	1.164,42	1.234,29	1.308,34	1.386,84	1.470,05	
VI	631,80	669,71	709,90	752,49	797,64	845,50	896,23	950,00	1.007,00	1.067,42	1.131,47	1.199,35	1.271,31	1.347,59	1.428,45	1.514,16	
VII	650,76	689,80	731,19	775,06	821,57	870,86	923,11	978,50	1.037,21	1.099,44	1.165,41	1.235,33	1.309,45	1.388,02	1.471,30	1.559,58	
VIII	670,28	710,50	753,13	798,32	846,21	896,99	950,81	1.007,86	1.068,33	1.132,43	1.200,37	1.272,39	1.348,74	1.429,66	1.515,44	1.606,37	
IX	690,39	731,81	775,72	822,27	871,60	923,90	979,33	1.038,09	1.100,38	1.166,40	1.236,38	1.310,57	1.389,20	1.472,55	1.560,90	1.654,56	
X	711,10	753,77	798,99	846,93	897,75	951,61	1.008,71	1.069,23	1.133,39	1.201,39	1.273,47	1.349,88	1.430,88	1.516,73	1.607,73	1.704,20	
XI	732,43	776,38	822,96	872,34	924,68	980,16	1.038,97	1.101,31	1.167,39	1.237,43	1.311,68	1.390,38	1.473,80	1.562,23	1.655,96	1.755,32	
XII	754,41	799,67	847,65	898,51	952,42	1.009,57	1.070,14	1.134,35	1.202,41	1.274,56	1.351,03	1.432,09	1.518,02	1.609,10	1.705,64	1.807,98	
XIII	777,04	823,66	873,08	925,47	980,99	1.039,85	1.102,25	1.168,38	1.238,48	1.312,79	1.391,56	1.475,05	1.563,56	1.657,37	1.756,81	1.862,22	
XIV	800,35	848,37	899,27	953,23	1.010,42	1.071,05	1.135,31	1.203,43	1.275,64	1.352,18	1.433,31	1.519,30	1.610,46	1.707,09	1.809,52	1.918,09	
XV	824,36	873,82	926,25	981,83	1.040,74	1.103,18	1.169,37	1.239,53	1.313,91	1.392,74	1.476,31	1.564,88	1.658,78	1.758,30	1.863,80	1.975,63	
XVI	849,09	900,04	954,04	1.011,28	1.071,96	1.136,28	1.204,45	1.276,72	1.353,32	1.434,52	1.520,59	1.611,83	1.708,54	1.811,05	1.919,72	2.034,90	
XVII	1.280,00	1.356,80	1.438,21	1.524,50	1.615,97	1.712,93	1.815,70	1.924,65	2.040,13	2.162,53	2.292,29	2.429,82	2.575,61	2.730,15	2.893,96	3.067,59	
XVIII	1.318,40	1.397,50	1.481,35	1.570,24	1.664,45	1.764,32	1.870,18	1.982,39	2.101,33	2.227,41	2.361,05	2.502,72	2.652,88	2.812,05	2.980,78	3.159,62	
XIX	1.357,95	1.439,43	1.525,79	1.617,34	1.714,38	1.817,25	1.926,28	2.041,86	2.164,37	2.294,23	2.431,89	2.577,80	2.732,47	2.896,41	3.070,20	3.254,41	
XX	1.398,69	1.482,61	1.571,57	1.665,86	1.765,81	1.871,76	1.984,07	2.103,11	2.229,30	2.363,06	2.504,84	2.655,13	2.814,44	2.983,31	3.162,31	3.352,04	
XXI	1.440,65	1.527,09	1.618,72	1.715,84	1.818,79	1.927,92	2.043,59	2.166,21	2.296,18	2.433,95	2.579,99	2.734,79	2.898,87	3.072,81	3.257,17	3.452,60	
XXII	1.483,87	1.572,90	1.667,28	1.767,31	1.873,35	1.985,75	2.104,90	2.231,19	2.365,06	2.506,97	2.657,39	2.816,83	2.985,84	3.164,99	3.354,89	3.556,18	
XXIII	1.528,39	1.620,09	1.717,30	1.820,33	1.929,55	2.045,33	2.168,05	2.298,13	2.436,02	2.582,18	2.737,11	2.901,33	3.075,41	3.259,94	3.455,54	3.662,87	
XXIV	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	5.049,91	5.352,90	5.674,08	6.014,52	6.375,39	6.757,92	7.163,39	7.593,19	8.048,79	8.531,71	9.043,62	9.586,23	
XXV	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	7.574,86	8.029,35	8.511,11	9.021,78	9.563,09	10.136,87	10.745,09	11.389,79	12.073,18	12.797,57	13.565,42	14.379,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

CARGOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE SAUDE

(“ LEI COMPLEMENTAR 2.318/2009”)

“CONTRATO ADMINISTRATIVO”

PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA						
FUNÇÃO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
MEDICO PSF	PSF – 01	11	11.000,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em medicina, com registro no Conselho Regional competente.
ENFERMEIRO	PSF – 02	09	2.797,38	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em enfermagem, com registro no Conselho Regional competente.
CIRUGIÃO DENTISTA	PSF – 03	09	2.797,38	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em odontologia, com registro no Conselho Regional competente.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF – 04	20	650,76	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso, de nível fundamental, e de auxiliar de enfermagem com registro no Conselho Regional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	PSF – 05	09	650,76	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	PSF – 06	90	545,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo
AGENTE DE ENDEMIAS	PSF - 07	25	545,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE SAÚDE	PSF-08	12	561,35	Processo Seletivo	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo
COORDENADOR DO GERAL- PROGRAMA-PSF	PSF - 09	01	2.797,38	Cargo de Recrutamento Amplo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em enfermagem, com registro no Conselho Regional competente.
<b>TOTAL</b>		<b>186</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA- NASF

FUNÇÃO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	NASF – 01	02	1.398,69	Processo Seletivo	30 Horas Semanais	Curso superior de graduação em fisioterapia, com registro no Conselho Regional competente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NASF- 02	03	1.864,92	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em educação física, com registro no Conselho Regional competente.
PSICÓLOGO	NASF-03	01	1.864,92	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso, de nível superior, de graduação em psicologia, com registro no Conselho Regional competente.
NUTRICIONISTA	NASF-04	01	1.864,92	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso, de nível superior, de graduação em nutrição, com registro no Conselho Regional competente.
FONAUDIOLGO	NASF-05	01	1.864,92	Processo Seletivo	40 horas	Curso, de nível superior, de graduação em fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional competente
COORDENADOR DO NASF	NASF-06	01	2.797,38	Cargo de Recrutamento Amplo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação, com registro no Conselho Regional competente.
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>				



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Ação Governamental: Despesa de caráter continuado

Projeto de Lei Nº: \_\_\_\_\_ /2011

Ementa: Altera Tabelas das Leis Complementares 2.236, de 13/07/2007, 2.248 de 28/11/2007, 2.249 de 28/11/2007 e 2.250 de 28/11/2011 e 2.318 de 29/04/2009, e dá outras providências."

Eminente Senhor Presidente,  
Dignos Edis Integrantes desta Augusta Casa,

#### I – Introdução

Prevaleço-me deste expediente visando instruir o projeto de lei referido que Altera Tabelas das Leis Complementares 2.236, de 13/07/2007, 2.248 de 28/11/2007, 2.249 de 28/11/2007, 2.250 de 28/11/2007 e 2.318 de 29/04/2009 todas 28/11/2007, e dá outras providências. Tal alteração visa readequar a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Guanhães/MG.

Nos termos precisos ditados nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), procuraremos transmitir e repassar aos Senhores e todos os municípios o preenchimento dos requisitos contidos neste projeto para a constituição desta ação governamental de caráter continuado, bem como sua importância no cenário da Administração Pública Municipal.

Os citados artigos da LC 101/2000 exigem e classificam como peça indispensável a todos os projetos de lei sejam de iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, bem dos Órgãos da Administração Indireta, que criem novas despesas na estrutura administrativa municipal, um estudo do impacto que esta nova despesa trará nas finanças públicas, quantos aos aspectos: orçamentário e financeiro.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

No caso em tela, se trata de despesa com pessoal, que tem os limites descritos nos artigos 18 a 20 da LC 101/2000.

### Limites Por Poder e Órgão (LRF)

– **Nos Municípios**, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- **6%** para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, quando houver,
- **54%** para o Executivo
- É nulo de pleno direito o ato que aumente despesa de pessoal:
  - sem atender ao mecanismo de compensação
  - 180 dias antes do final do mandato.

Neste estudo, demonstraremos a evolução da despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal de Guanhães/MG desde julho/2010 até o mês de junho/2011, bem como a estimativa até dezembro/2011 e para os exercícios futuros de 2012 e 2013.

### IV- APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

DATA-BASE: JUNHO/2011

PERÍODO ANALISADO: JULHO/2010 A JUNHO/2011

**RGF (Relatório de Gestão Fiscal) Anexo I, LRF, art. 55, I, alínea “a”**

#### **DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL**

#### **DESPESAS EXECUTADAS ÚLTIMOS 12 MESES**

#### **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL (Período: Julho/2010 a Junho/2011)**

$$\text{RCL} = \text{R\$ } 39.508.935,31$$

#### **DTP sobre a RCL**

<b>DESPESA COM PESSOAL NESTE PERÍODO = 42,36%</b>	<b>R\$ 16.734.084,64</b>
<b>Limite Legal (art. 20)</b>	<b>= 54,00%</b>

**R\$ 21.334.825,07**



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Infere-se, pois, que o montante acima da RCL compreende o somatório do mês em referência (Junho/2011) em adição com os 11(onze) meses anteriores da arrecadação municipal, base para se apurar o valor da Despesa com Pessoal Total (DPT) no período, consignados devidamente no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), por força da LRF. Pode-se verificar que a despesa total com pessoal no período citado corresponde a 42,36% da Receita Corrente Líquida, portanto, dentro dos limites impostos pela LC 101/2000.

Confira-se a seguir, o aumento a se verificar na despesa total com pessoal com o reajuste da tabela de vencimentos para o exercício de 2011 e dois seguintes:

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

VALOR DA FOLHA MÊS 06/2011	1.013.440,00
PREVISÃO DA FOLHA MÊS 08/2011	1.113.236,43
DIFERENÇA	99.796,43
DIFERENÇA PREVISÃO ATÉ MÊS 12/2011, INCLUINDO 13º	598.778,60

PREVISÃO MENSAL DE AUMENTO NA FOLHA = 99.796,43

VIGÊNCIA	
INÍCIO: Após aprovação	TÉRMINO: Até extinção ou vacância, porém, considerado aqui apenas os 03 exercícios.
Despesa de caráter continuado	Despesa de Pessoal e Programas de Ação Continuada

Anexo I (art. 16, inciso I, LC 101/2000)

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO 2011



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor estimado (A) $99.796,43 \times 6 =$ 598.778,60	Despesa Total com Pessoal (B) 17.724.221,42	% (A/B) 3,38%	Total (B+A) 18.323.000,00
---	--	---------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO 2010	NATUREZA DA DESPESA	NOMENCLATURA
2011 – Pessoal civil e encargos sociais	3.1.90.11.01	Pessoal Civil
	3.1.90.13	Obrigações Patronais
	3.1.91.13	Obrigações Patronais
ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2011	R\$ 598.778,60	Agosto a Dezembro + 13º
2012	R\$ 646.680,87	Todo o exercício
2013	R\$ 698.415,34	Todo o exercício

O Poder Executivo preenche todos os requisitos e tem PREVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA para acobertar o incremento desta ação continuada.

### V-CONCLUSÃO

- 1) O impacto financeiro na Folha de pagamentos e na despesa de pessoal para o exercício de 2011 será de R\$ 598.778,60, já incluída a recomposição de eventuais perdas a se apurar no período;
  
- 2) O impacto financeiro mensal na Folha de pagamentos e na despesa de pessoal para os dois subseqüentes de 2012 e 2013 será de R\$ 646.680,87 e R\$ 698.415,34;



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2011, quando entra em vigor e nos dois exercícios subseqüentes, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da Prefeitura Municipal, tendo como fonte de recursos a receita tributária municipal, as transferências constitucionais e fundo a fundo, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Em anexo, presto as declarações de que tratam os artigos 16 e 17 da LRF, instruindo o presente com as mesmas.

Pela aprovação da proposição.

Guanhães, 03 de agosto de 2011.

A blue ink signature of Osvaldo Castro Pinto, followed by the title "Prefeito Municipal".

Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Guanhães - MG, Dr. Osvaldo Castro Pinto, no pleno uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, notadamente o disposto no inciso II do art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que a despesa com a readequação da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Guanhães/MG, de caráter continuado, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: A Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias- (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para surtir os seus devidos e legais efeitos.

Guanhães, 03 de agosto de 2011.



Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Exposição dos Motivos

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos os inclusos projetos que propõe a reformulação das tabelas de vencimentos dos quadros da carreira da Prefeitura Municipal de Guanhães.

Faremos a seguir, a respectiva exposição de motivos que fundamenta os projetos de lei complementares ora encaminhados, assim como o pedido de apreciação e votação em caráter de urgência.

Conforme esclarecido na ultima mensagem que encaminhou o projeto de lei que propunha reajuste de vencimento de 2%, é sabido por V. Exa. e pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa, poderia simplesmente ofertar um reajuste geral de 10% na tabela vigente, para atender o que pretendia o Sindicato dos Servidores Públicos de Guanhães, mas isso a nosso alvitre ainda era muito pouco.

Embora o Sindicato representante da categoria tenha reivindicado um reajuste cujo índice alcance o limite prudencial, vimo-nos impossibilitados de cometer tal proeza, haja vista, os limites impostos pela Lei Complementar 101/2000.

Alias, apenas para informar, tramita na Comarca um MANDADO de INJUNÇÃO, de número 0010954-24.2011.8.13.0024, da qual o SINDICATO pleiteia somente, seja encaminhado a este Poder Legislativo um Projeto de Lei de REAJUSTE GERAL, na forma preceituada pelo inciso IX do art. 37 da Constituição da República, que faço anexar para conhecimento.

É admirável, que os dirigentes do sindicato não estejam preocupados em recompor as tabelas de vencimentos, pois ao exigirem REAJUSTE GERAL, não se preocuparam de que, por exemplo, um reajuste de 10% ainda manteriam 7 dos 8 níveis das carreiras da saúde e geral achatados, ou seja, recebendo vencimento básico de



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

salário mínimo de R\$545,00 ou ainda que os professores receberiam vencimentos inferiores ao piso, que é de R\$ 743,00 para a jornada de 25 horas.

Essa definitivamente não é a idéia de valorização do servidor que esta administração implantou, tivemos atropelos, assim como todos os municípios do Brasil, em razão da crise econômica de 2008, cujos reflexos ainda são perceptíveis hoje, mas jamais deixariamos de pautar essa administração na valorização do nosso maior patrimônio, nossos servidores. Buscar o equilíbrio e a melhor proposta para recompor os níveis da carreira é o que determinei aos Secretários de Administração e Recursos Humanos, Fazenda e Planejamento, assim como as assessorias, contábil e jurídico da Prefeitura.

A engenharia financeira reversa foi utilizada para levantar nosso limite fiscal de capacidade de pagamento e a partir dele, construir novas tabelas de vencimentos capazes de absorver de forma equitativa todos os servidores. Assim alguns servidores foram enquadrados em nível de vencimento diferente do que estavam enquadrados, isso ocorreu porque, não se trata da mesma tabela, mas outras Tabelas de Vencimentos com valores maiores do que a Vigente hoje, como se observará nos exemplos a seguir.

Vários ensaios foram feitos, com a presteza inestimável dos servidores do Departamento de Pessoal, a fim de atendermos a lei e aos anseios dos servidores. Sabemos que estamos longe do ideal, mas chegamos no possível da capacidade de engenharia financeira reversa, no exequível do ponto de vista financeiro e no limite que nos permite a Lei Fiscal.

Como já dito anteriormente, é nossa obrigação curvar-nos diante das regras trazidas, em especial, pela LC nº 101/2000, no sentido cumprimos o limite nela imposto para gastos com pessoal, ratificamos a mesma afirmativa já feita a este Parlamento.



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Por isso chegamos à necessidade de adequar Lei Complementar 2.246 de 28/11/2007, PCC do Magistério, o julgamento da ADIN, interposta na Le 11.738/2008, pelo Supremo Tribunal Federal, que resulta na fixação do piso nacional da educação não pela remuneração como era o entendimento daquela Corte em decisão liminar, mas, pelo vencimento.

Feito isso temos, apenas para exemplificar o Professor II-I, teve sua tabela reajustada em 28%, nível em que hoje se enquadra mais de 70 % do quadro de magistério, o PI-NE, menor nível, teve reajuste de 36%:

COMPARATIVO																	
ANOS		Est. Prob.	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29		
GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
SITUAÇÃO	NÍVEL	HOJE	P II - I	672,00	712,32	755,06	800,36	848,38	899,29	953,24	1.010,44	1.071,07	1.135,33	1.203,45	1.275,66	1.352,20	1.433,33
NOVA	P II - I		860,11	911,72	966,42	1.024,40	1.085,87	1.151,02	1.220,08	1.293,29	1.370,88	1.453,14	1.540,33	1.632,75	1.730,71	1.834,55	
DIFERENÇA (+)			188,11	199,40	211,36	224,04	237,48	251,73	266,84	282,85	299,82	317,81	336,88	357,09	378,51	401,23	

Há que considerar que o quadro acima apresenta o reajuste no nível básico de vencimento, sobre os quais incidem todas as gratificações de cada professor. Assim por exemplo, a gratificação de pó de giz que era de R\$134,40 passa para R\$172,02.

Um professor de Grau "I" , com 3 qüinqüênios tem hoje a seguinte remuneração: Vencimento R\$1.071,07, pó de giz R\$ 214,21, qüinqüênio R\$ 321,32 = **TOTAL : R\$1.606,60**, passaria para Vencimento R\$1.370,88, pó de giz R\$ 274,18 qüinqüênio R\$411,26 **TOTAL :R\$ 2.056,32**.

A média da remuneração do magistério em Guanhães, sai de **R\$1.579,69** para **R\$ 1.954,40**, quase 10% maior que a paga pelo Estado de Minas aos professores da rede estadual, que é **R\$1.749,00**, como tem publicado.

 De outro lado, o Quadro Geral vamos citar dois exemplos:

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: contato@guanhães.mg.gov.br

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Motorista, hoje, no nível VII **Grau "A"**, recém empossado, recebe vencimento básico hoje, com complemento do salário mínimo R\$ 545,00, passaria nível XII **Grau "A"** a receber **R\$754,41**. Os que estão no **Grau "I"**, sairiam de R\$868,65 para **R\$1.202,41** e seus quinquênios calculados sobre este valor. Aumento mínimo de 38,0%.

Agente Administrativo, hoje no nível III, **Grau "A"**, recém empossado, recebe vencimento básico hoje, com complemento do salário mínimo R\$ 545,00, passaria nível V **Grau "A"** a receber **R\$613,40**. Os que estão no **Grau "I"**, sairiam de R\$868,65 para **R\$977,67** e seus quinquênios calculados sobre este valor. Aumento mínimo de 13,0%.

Já no plano da saúde, a média é a mesma:

Técnico de Enfermagem recebe hoje no nível X, **Grau "A"**, recém empossado, recebe vencimento básico hoje de R\$ 702,49, passaria nível XIV **Grau "A"** a receber **R\$800,35**. Os que estão no **Grau "I"**, sairiam de R\$1.056,29 para **R\$1.275,64** e seus quinquênios calculados sobre este valor. Aumento mínimo de 12,2%.

De forma diferente os profissionais: Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, tiveram menor reenquadramento na tabela, devida a redução na carga horária de 40 para 30 horas semanais.

Por sua vez, os cargos comissionados tiveram sem distinção um reajuste de 9,5%, exceto todos os cargos de 1º escalão, ou seja secretários, controlador geral e procurador geral.

Há que acrescentar, ainda que mais de 160, servidores passaram a receber insalubridade, enquanto anteriormente eram apenas 33, por exemplo, todos os gari,



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

passam a receber 40%, do salário mínimo, ou seja, R\$218,00, de insalubridade, assim como outros servidores.

Desde o início de nossa Administração, estamos promovendo ações no sentido de melhorar as condições de trabalho e a valorização dos servidores públicos, esse é nosso compromisso.

Ao recompor os níveis da carreira, procuramos assegurar a todos os nossos servidores o tratamento justo, a perspectiva de resgate da política salarial conquistada e reconhecida por esta administração, que foi construída democraticamente.

Nesta oportunidade elevamos os nossos votos de estima e consideração a V. Exa. e aos Vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Guanhães, 03 de agosto de 2011.

A blue ink signature of Osvaldo Castro Pinto.

Prefeito Municipal

**OSVALDO CASTRO PINTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

15 DE JULHO DE 1891